



EDITAL

**EDITAL Nº 030/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO Nº 726/2023**

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações, bem como nos termos deste Edital, fará realizar Licitação, na modalidade de **Concorrência**, pelo critério de menor preço, pelo regime de execução indireta – Empreitada por preço Global – para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA AV. NELSON MATHEUS BENELLI S/N, PRÓXIMO AO PARQUE LINEAR ANTÔNIO JOÃO GIMENES EM SERTÃOZINHO – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. O Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e na Internet no site www.saemas.com.br. O recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será até o dia **23/01/2024, às 09:00 horas**, na **sala da Comissão de Licitação** do SAEMAS, sita na rua Jordão Borghetti nº 250, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

1.2. Início da abertura do envelope nº **01 “HABILITAÇÃO”**: **Às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024**, na sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço e local citados anteriormente. A abertura do envelope nº **02 “PROPOSTA”**, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. **A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

02 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, na Av. Nelson Matheus Benelli S/N, próximo ao Parque Linear Antônio João Gimenes em Sertãozinho – SP, conforme especificações e detalhamentos constantes do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, todos documentos anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.**

03. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:



3.1. O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, sendo que a execução dos serviços será de **90 (noventa dias) dias**, contados a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento Técnico do SAEMAS.

04 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das Condições:

4.1.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da **CONCORRÊNCIA** e atendam às condições exigidas no presente Edital.

4.2. Das Restrições:

4.2.1. Não poderão participar da presente licitação empresas:

4.2.1.1. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.2.1.2 Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, conforme inciso III do art. 87 da lei federal 8.666/93;

4.2.1.3. Com falência decretada;

4.2.1.4. Consorciadas;

4.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com a obra em questão.

05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos referentes ao envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – e envelope nº 02 – PROPOSTA – deverão ser acondicionados em envelopes distintos timbrados ou contendo o carimbo da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e caracterizados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 726/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
PERFURAÇÃO DE UM POÇO
TUBULAR PROFUNDO PRÓXIMO
AO PARQUE LINEAR, EM
SERTÃOZINHO
ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 726/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
PERFURAÇÃO DE UM POÇO
TUBULAR PROFUNDO PRÓXIMO
AO PARQUE LINEAR, EM
SERTÃOZINHO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

5.2 - ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”: No envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por



qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

5.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual (referente aos Débitos inscritos)**;

5.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, **(pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame)**;

5.2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº



12.440/2011;

5.2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a empresa ser **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério do SAEMAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

5.2.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

5.2.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3.4 Apresentação de garantia para licitar, **no valor de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária. No caso da opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado por meio de transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil, Agência: 0987-3, Conta Corrente: 36.863-6, de titularidade do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, CNPJ/MF: 07.750.478/0001-88, apresentando-se o comprovante de transferência ou depósito identificado dentro do envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação.



5.1.3.4. No caso de fiança bancária e seguro - garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias **após** a data marcada para a abertura da licitação.

5.1.3.5. A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

5.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

5.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.2.4.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de Execução de (de acordo com a Súmula nº 24, do Egrégio TCESP):**

Item	Descrição	Und.	Qtde. mínima
2.1	Perfuração de solo com 26" de diâmetro, de 0,00 a 30,00 metros em sedimento, com fluido de perfuração à base de água e de bentonita.	m	13,00
2.2	Perfuração de basalto com 17 1/2", com fluido de perfuração à base de bentonita	m	47,00
2.3	Perfuração de arenito com 17 1/2" de diâmetro com fluido de perfuração à base de água e de CMC - Carboximetilcelulose, com controle geológico base de CMC DMP2000 ou similar	m	102,50
2.4	Perfuração de arenito "UNDERREAMER com 23" de diâmetro com fluido de perfuração à base de água e de CMC - Carboximetilcelulose, com controle geológico base de CMC DMP 2000 ou similar	m	102,50
4.1	Fornecimento e instalação do revestimento de superfície (tubo de boca) com 20" de diâmetro, SCH 20, espessura da parede 9,52 mm, solda	m	13,00
4.2	Fornecimento e instalação de tubo de revestimento de aço preto, diâmetro de 14", espessura da parede 9,52 mm, rosca e luva AWWA, SCH 30	m	122,50
4.3	Fornecimento e instalação de filtro inoxidável espiralado, tipo super-reforçado, em AÇO INOX A-304, com 14" de diâmetro interno, abertura 0,75 mm, união rosca e luva AWWA reforçado	m	20,00
5.1	Fornecimento e injeção de pré-filtro selecionado, tipo pirambóia granulometria 1,00 a 1,50mm	m3	22,00



6.1	FORNECIMENTO E INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO, DENSIDADE 15,50LB/GAL, ATRAVÉS DE SAPATA COM VALVULA DE CIMENTAÇÃO, NO ESPAÇO ANULAR DE 26" DE DIÂMETRO POR 20" DE DIÂMETRO, INTERVALO DE 0,00 A 30,00 M, INCLUINDO O TEMPO DE PEGA	m3	1,75
7.1	DESENVOLVIMENTO COM PLUNGE OU PISTÃO COM VÁLVULA	h	12,00
7.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 1.200 LB/POL.2	h	12,00
7.3	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP	h	12,00
8.1	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP (REBAIXAMENTO VAZÃO MÁXIMA)	h	12,00
8.2	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP (VAZÃO ESCANOLADA)	h	2,00

5.2.4.2.1.1. Poderão ser somados quantos atestados forem necessários para a comprovação exigida.

5.2.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

5.2.4.3.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica em nome do profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde ele comprove ter executado os serviços da planilha orçamentária dos itens a seguir:

Item	Descrição
2.1	Perfuração de solo com 26" de diâmetro, de 0,00 a 30,00 metros em sedimento, com fluido de perfuração à base de água e de bentonita.
2.2	Perfuração de basalto com 17 1/2", com fluido de perfuração à base de bentonita
2.3	Perfuração de arenito com 17 1/2" de diâmetro com fluido de perfuração à base de água e de CMC - Carboximetilcelulose, com controle geológico base de CMC DMP2000 ou similar
2.4	Perfuração de arenito "UNDERREAMER com 23" de diâmetro com fluido de perfuração à base de água e de CMC - Carboximetilcelulose, com controle geológico base de CMC DMP 2000 ou similar



4.1	Fornecimento e instalação do revestimento de superfície (tubo de boca) com 20" de diâmetro, SCH 20, espessura da parede 9,52 mm, solda
4.2	Fornecimento e instalação de tubo de revestimento de aço preto, diâmetro de 14", espessura da parede 9,52 mm, rosca e luva AWWA, SCH 30
4.3	Fornecimento e instalação de filtro inoxidável espiralado, tipo super-reforçado, em AÇO INOX A-304, com 14" de diâmetro interno, abertura 0,75 mm, união rosca e luva AWWA reforçado
5.1	Fornecimento e injeção de pré-filtro selecionado, tipo pirambóia granulometria 1,00 a 1,50mm
6.1	FORNECIMENTO E INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO, DENSIDADE 15,50LB/GAL, ATRAVÉS DE SAPATA COM VALVULA DE CIMENTAÇÃO, NO ESPAÇO ANULAR DE 26" DE DIÂMETRO POR 20" DE DIÂMETRO, INTERVALO DE 0,00 A 30,00 M, INCLUINDO O TEMPO DE PEGA
7.1	DESENVOLVIMENTO COM PLUNGE OU PISTÃO COM VÁLVULA
7.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 1.200 LB/POL.2
7.3	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP
8.1	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP (REBAIXAMENTO VAZÃO MÁXIMA)
8.2	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP (VAZÃO ESCANOLADA)

5.2.4.3.2. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

5.2.4.3.3. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que possibilitou(aram) a habilitação do Licitante deverá(ão) atuar(em) como responsável (is) Técnico(s) na execução do contrato. Além desse(s), o Licitante poderá indicar outro(s) profissional(is) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s), desde que devidamente qualificados para o exercício do presente encargo.

5.2.4.4. VISITA TÉCNICA

5.2.4.4.1. Devido às peculiaridades e complexidade dos serviços, a visita técnica será obrigatória, conforme jurisprudência¹ do Tribunal de Contas do Estado de São

¹ TC-001112/989/17-3



Paulo, devendo ser previamente agendada com o Setor de Engenharia através do telefone (16) 3946-4646 até o dia anterior à data de abertura da sessão².

5.2.4.4.2. A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação, sendo realizado de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, conforme agendamento.

5.2.4.4.3. O atestado de vistoria técnica fornecido pelo SAEMAS deverá estar incluso na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.2.4.4.4. Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços.

5.2.4.4.5. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

5.2.5. Outras Declarações

5.2.5.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

5.2.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

5.2.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que serão disponibilizados tantos profissionais quanto necessários para a prestação dos serviços, inclusive de que o (s) responsável (is) técnico (s) será (ão) engenheiro (s).

5.2.5.4. As empresas enquadradas como ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

5.2.5.5. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos;

“....o conhecimento das condições locais para a prestação de serviços, nestas circunstâncias, traduz condição indispensável para o preciso levantamento de custos operacionais e mensuração da logística necessária para a execução dos serviços, permitindo as condições mínimas para a esmerada formulação de propostas pelos eventuais interessados.”

² **SÚMULA Nº 39** Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica



5.2.6. Do credenciamento:

5.2.6.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos.

5.2.6.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio gerente ou diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade dele, desde que o nome do respectivo diretor ou gerente conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.2.6.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.2.7. Devolução de documentos:

5.2.7.1. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão de Licitação os dos não presentes.

06 - ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”:

6.1. O envelope nº 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente, redigida em idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. razão social da Empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e inscrições estaduais e municipais;

6.1.2. número da Concorrência;

6.1.3. preço total proposto para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.3.1. Planilha orçamentária devidamente preenchida com preço unitário e total de cada item;

6.1.3.2. Cronograma físico – financeiro, obedecendo ao prazo fixado para execução da obra;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



6.1.3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução da obra, na forma prevista no presente edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori;

6.1.3.3.1. O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

6.1.4. Prazo de execução da obra, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviço pelo Departamento Técnico do SAEMAS;

6.1.5. Condições de pagamento, na conformidade da cláusula 9.7 do edital;

6.1.6. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta - corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:

- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

6.1.7. Condições de garantia da obra: durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.8. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação);

6.1.9. Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.



6.1.9.1. Caso a empresa deixe de constar, em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando a proposta válida.

6.1.10. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

07 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. A presente Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, observando o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1. Abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.



8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.5. Os envelopes das empresas “inabilitadas”, ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 10 (dez) dias, junto ao Departamento da Comissão. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após denegado o interposto, estes serão inutilizados.

8.2. Critérios para fins de habilitação:

8.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências pertinentes à documentação exigida no Edital;

8.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

8.3. Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”:

8.3.1. Os envelopes “**PROPOSTA**” das Proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/ 93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

8.3.1.1. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

8.3.1.2. As propostas contidas nos envelopes nº **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.3.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.



8.3.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4. Critérios para julgamento:

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) propostas com valor global superior ao máximo orçado pela Administração, no montante de **R\$ 3.945.007,09 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e nove centavos)** conforme constante da Planilha Orçamentária anexa ao edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.1.2. Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor máximo orçado pela Administração, ou
- b) valor máximo orçado pela Administração;

8.4.1.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

8.5. Da classificação:

8.5.1. As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação.

8.5.1.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.2. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.5.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;



8.5.4. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.5.4.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.7. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação, salvo se proferido na presença de todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação se fará diretamente aos mesmos, e lavrada a ata respectiva.

8.5.7.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará os autos do processo licitatório para homologação da autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto da licitação à 1ª classificada.

09 - CONTRATO:

9.1. Das condições:

9.1.1. O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, princípios de direito público e de acordo com minuta anexa ao presente edital.



9.1.2. A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato, após a adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado via e-mail ou qualquer outro meio hábil de comunicação.

9.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem

de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei federal 8.666/93.

9.1.4. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

a) a garantia contratual por ele eleita, nos termos previstos no item 9.10;

b) via quitada do documento de “**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**” — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;

c) carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;

d) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro devidamente visado junto ao CREA-SP, na conformidade da legislação pertinente;

9.2. Do prazo de execução

9.2.1. O prazo para conclusão da obra será de até **90 (noventa) dias**, a partir da expedição da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Serviços do SAEMAS.

9.2.1.1. Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

9.2.2.1. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



9.2.2.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

9.2.2.3. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

9.2.2.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos;

9.2.2.5. impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.2.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3. Da Alteração Contratual:

9.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

9.4. Do preço:

9.4.1. O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante vencedora.

9.4.1.1. O preço referido no subitem 9.4.1. inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

9.5. Do reajuste:

9.5.1. Não haverá reajuste de preços.

9.6. Da medição dos serviços:

9.6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo SAEMAS.



9.6.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Departamento de Serviços, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

9.6.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Departamento de Serviços a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do Departamento de Serviços terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

9.7. Das condições de pagamento:

9.7.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Autarquia contratante, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **em até 15 (quinze) dias**, a contar da entrega da fatura na Autarquia contratante.

9.7.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

9.7.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

9.7.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 9.7.3, a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

9.7.4. O SAEMAS realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

9.7.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

9.7.6. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

9.7.7. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores.



9.7.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

9.8. Das obrigações:

9.8.1. Da contratada:

9.8.1.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.8.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

9.8.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.8.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.8.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

9.8.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos das amostras a cada metro perfurado, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.8.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.8.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.8.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.



9.8.1.10. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, (01) uma placa de obra conforme modelo e dimensões fornecidos pelo SAEMAS.

9.8.1.11. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAEMAS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.8.1.13. Paralisar, por determinação do SAEMAS, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.8.1.14. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.8.1.15. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;

9.8.1.16. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

9.8.1.16.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere ao SAEMAS a responsabilidade do respectivo ônus;

9.1.17. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados que adentrarão a área da obra.

9.1.18. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

9.8.1.19. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

9.8.1.20. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e



equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.8.1.20.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.8.1.21. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.8.1.22. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.8.1.23. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

9.8.1.24. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

9.8.2. Da Administração contratante:

9.8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.8.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.8.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.8.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

9.9. Recebimento dos Serviços:

9.9.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede do SAEMAS, o recebimento da obra, tendo o SAEMAS o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

9.9.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo SAEMAS e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente,



devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.9.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o SAEMAS lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

9.9.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND — Certificado de Negativa de Débito do INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

9.9.4.1. O prazo máximo para apresentação do CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso da não apresentação, o SAEMAS imporá a multa equivalente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato.

9.9.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte do SAEMAS e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 9.9.4., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

9.9.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

9.10. Da garantia contratual:

9.10.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do seu valor global, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

9.10.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

9.10.1.2. fiança bancária;

9.10.1.3. seguro-garantia.

9.10.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, a sua relação.

9.10.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de



solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

9.10.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. Ao SAEMAS cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

9.11. Das penalidades:

9.11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

9.11.1.1. pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.11.1.1.1. até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9. 11.1.1.2. superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9. 11.1.2. pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:

9.11.1.2.1. multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

9.11.2. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.12. Da fiscalização:

9.12.1. Não obstante, o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta Licitação, o SAEMAS, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo SAEMAS ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais poderão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio,



Sertãozinho ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições estabelecidas no presente Edital e respectiva documentação que o instrui farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

11.2. O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na sala da Comissão permanente de Licitação do SAEMAS, sita na rua Jordão Borghetti, nº 250.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou autoridade superior.

11.5. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do edital e todos seus anexos;

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto à **Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

12.2. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
35	4.4.90.51.00	17.512.0057.1.400

Sertãozinho, 15 de dezembro de 2023.

**Fabício de Freitas Fonseca
Diretor Administrativo**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº 726/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO NA AV. NELSON MATHEUS BENELLI S/N, PRÓXIMO AO PARQUE LINEAR ANTÔNIO JOÃO GIMENES, EM SERTÃOZINHO - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA PRELIMINAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, RG nº....., CPF nº e pelo Sr. **FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA**, RG nº....., CPF nº de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de ..., representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 004/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Contratada obriga-se a contratar empresa para serviço de engenharia para perfuração de um poço tubular profundo na av. Nelson Matheus Benelli S/N, próximo ao parque linear Antônio João Gimenes, em **Sertãozinho - SP**, sob regime de execução “indireta” — empreitada por preço global, observados todos os termos do antecedente edital da Concorrência nº 004/2023, respectivos anexos, e proposta adjudicada, documentos que integram a presente contratação, de forma indissociável, com força de cláusulas contratuais, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global do contrato é de R\$. . (reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1. inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto do contrato.

2.1.2. O preço global proposto inclui o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral da obra objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução da obra é por empreitada por preço global;

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
35	4.4.90.51.00	17.512.0057.1.400

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, sendo que a execução dos serviços será de **90 (noventa dias) dias**, contados a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento Técnico do SAEMAS.

4.1.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração Contratante, observadas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A Contratada responderá, durante 05 anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede da Administração contratante, o recebimento da obra, tendo o SAEMAS o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração contratante e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

6.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração contratante lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do **CND** — Certificado de Negativa de Débito do **INSS** — Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

6.4.1. O prazo máximo para apresentação do CND será de **60 (sessenta) dias** da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a Administração contratante emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso da não apresentação, a Administração contratante imporá a multa equivalente a **2 %** (dois por cento) do valor do contrato.

6.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração contratante e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 6.4., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

6.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem na obra, sendo até 25% para as supressões e 50% para os seus acréscimos, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo SAEMAS.



8.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

8.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

8.3. As faturas deverão ser emitidas contra a Autarquia contratante, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **em até 15 (quinze) dias**, a contar da entrega da fatura na Autarquia contratante.

8.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

8.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 8.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

8.6. O SAEMAS realizará a devida retenção do percentual de 11% do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

8.7. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referente a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

8.8. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

8.9. Por ocasião da apresentação das faturas ao SAEMAS, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução da obra, relativamente aos meses imediatamente anteriores.



8.10. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.1.2. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pelo SAEMAS, incluindo-se o responsável pela obra.

9.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.1.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e um local adequado para sua conferência.

9.1.6. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos das amostras a cada metro perfurado, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.1.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração contratante ou terceiros.



9.1.10. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, (01) uma placa de obra conforme modelo fornecido pelo SAEMAS.

9.1.11. Comunicar ao SAEMAS contratante no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo SAEMAS no Livro de Ocorrências.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAEMAS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.14. Paralisar, por determinação do SAEMAS, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.1.15. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.1.16. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;

9.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

9.1.17.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere ao SAEMAS a responsabilidade do respectivo ônus;

9.1.18. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados que adentrarão a área da obra.

9.1.19. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

9.1.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso sejam necessárias ligações definitivas.

9.1.21. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e



equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.1.21.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra o SAEMAS, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

9.1.22. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.1.23. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.1.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.25. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

9.1.26. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

9.2. Das Obrigações do SAEMAS:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

9.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, o SAEMAS, através de sua própria



equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo SAEMAS ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1. até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério do SAEMAS:

11.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

11.1.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SAEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do SAEMAS, nos casos enumerados abaixo:

12.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o SAEMAS a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra;



12.1.1.5. a paralisação da obra;

12.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

12.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o SAEMAS e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do SAEMAS.

12.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

12.1.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o SAEMAS e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.1.3.3. a supressão, por parte do SAEMAS, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;



12.1.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SAEMAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SAEMAS decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao SAEMAS;

12.1.1.3.6. a não liberação, por parte do SAEMAS, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais.

12.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

12.1.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SAEMAS;

12.1.1.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

12.1.1.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do SAEMAS, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.1.1.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A contratada deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do seu valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**



13.1.2. fiança bancária;

13.1.3. seguro-garantia.

13.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a contratada apresentar, no ato, a sua relação.

13.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

13.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO:

14.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, SP.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação, respectivos anexos, sem exceção, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

15.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, __ de _____ de 2023.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CONTRATANTE**

**FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 0__/20

PROCESSO Nº 726/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para perfuração de um poço tubular profundo na Av. Nelson Matheus Benelli, S/N, próximo ao parque linear Antônio João Gimenes em Sertãozinho – SP.

2) MOTIVAÇÃO

A finalidade dessa obra é executar a perfuração de um poço tubular profundo na av. Nelson Matheus Benelli, conforme localização constante na avaliação hidrogeológica do poço. A execução desse poço é necessária para complementar o sistema de abastecimento existente que se encontra com sua capacidade máxima de produção, e com o crescimento de novos bairros, vem acarretando problemas de falta de água, principalmente nos dias e horas de maior consumo, prejudicando a população dos bairros que fazem parte desse sistema. Com a perfuração desse poço, solucionaremos o problema relatado.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

De acordo com as especificações técnicas anexas.

GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.



PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VICE-VERSA.

Se houver divergência entre o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, prevalecerá o indicado nos desenhos, com exceção do **item Revestimento – filtros, que deverá prevalecer a descrição da Planilha Orçamentária.**

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

4) PRAZO, LOCAL DA OBRA

O local da obra é na Av. Matheus Benelli, localizado próximo ao parque linear Antônio João Gimenes na cidade de Sertãozinho. O prazo para execução dos serviços será de até 90 dias após o recebimento da ordem de serviço

5) GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela obra executada pelo prazo legal, de acordo com o código civil Brasileiro, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

6) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais de acordo com a planilha orçamentária e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

7) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome do profissional e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde ele comprove ter executado os serviços da planilha orçamentária dos itens a seguir:

Item	Descrição
2.1	Perfuração de solo com 26" de diâmetro, de 0,00 a 30,00 metros em sedimento, com fluido de perfuração à base de água e de bentonita.
2.2	Perfuração de basalto com 17 1/2", com fluido de perfuração à base de bentonita
2.3	Perfuração de arenito com 17 1/2" de diâmetro com fluido de perfuração à base de água e de CMC - Carboximetilcelulose, com controle geológico base de CMC DMP2000 ou similar
2.4	Perfuração de arenito "UNDERREAMER com 23" de diâmetro com fluido de perfuração à base de água e de CMC - Carboximetilcelulose, com controle geológico base de CMC DMP 2000 ou similar
4.1	Fornecimento e instalação do revestimento de superfície (tubo de boca) com 20" de diâmetro, SCH 20, espessura da parede 9,52 mm, solda
4.2	Fornecimento e instalação de tubo de revestimento de aço preto, diâmetro de 14", espessura da parede 9,52 mm, rosca e luva AWWA, SCH 30
4.3	Fornecimento e instalação de filtro inoxidável espiralado, tipo super-reforçado, em AÇO INOX A-304, com 14" de diâmetro interno, abertura 0,75 mm, união rosca e luva AWWA reforçado
5.1	Fornecimento e injeção de pré-filtro selecionado, tipo pirambóia granulometria 1,00 a 1,50mm
6.1	FORNECIMENTO E INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO, DENSIDADE 15,50LB/GAL, ATRAVÉS DE SAPATA COM VALVULA DE CIMENTAÇÃO, NO ESPAÇO ANULAR DE 26" DE DIÂMETRO POR 20" DE DIÂMETRO, INTERVALO DE 0,00 A 30,00 M, INCLUINDO O TEMPO DE PEGA
7.1	DESENVOLVIMENTO COM PLUNGE OU PISTÃO COM VÁLVULA
7.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 1.200 LB/POL.2
7.3	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP
8.1	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP (REBAIXAMENTO VAZÃO MÁXIMA)



8.2	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP (VAZÃO ESCANOLADA)
-----	---

c) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir: (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP)

Item	Descrição	Und.	Qtde. mínima
2.1	Perfuração de solo com 26" de diâmetro, de 0,00 a 30,00 metros em sedimento, com fluido de perfuração à base de água e de bentonita.	m	15,00
2.2	Perfuração de basalto com 17 1/2", com fluido de perfuração à base de bentonita	m	120,00
2.3	Perfuração de arenito com 17 1/2" de diâmetro com fluido de perfuração à base de água e de CMC - Carboximetilcelulose, com controle geológico base de CMC DMP2000 ou similar	m	75,00
2.4	Perfuração de arenito "UNDERREAMER com 23" de diâmetro com fluido de perfuração à base de água e de CMC - Carboximetilcelulose, com controle geológico base de CMC DMP 2000 ou similar	m	75,00
4.1	Fornecimento e instalação do revestimento de superfície (tubo de boca) com 20" de diâmetro, SCH 20, espessura da parede 9,52 mm, solda	m	15,00
4.2	Fornecimento e instalação de tubo de revestimento de aço preto, diâmetro de 14", espessura da parede 9,52 mm, rosca e luva AWWA, SCH 30	m	170,00
4.3	Fornecimento e instalação de filtro inoxidável espiralado, tipo super-reforçado, em AÇO INOX A-304, com 14" de diâmetro interno, abertura 0,75 mm, união rosca e luva AWWA reforçado	m	40,00
5.1	Fornecimento e injeção de pré-filtro selecionado, tipo pirambóia granulometria 1,00 a 1,50mm	m3	22,50
6.1	FORNECIMENTO E INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO, DENSIDADE 15,50LB/GAL, ATRAVÉS DE SAPATA COM VALVULA DE CIMENTAÇÃO, NO ESPAÇO ANULAR DE 26" DE DIÂMETRO POR 20" DE DIÂMETRO, INTERVALO DE 0,00 A 30,00 M, INCLUINDO O TEMPO DE PEGA	m3	2,10
7.1	DESENVOLVIMENTO COM PLUNGE OU PISTÃO COM VÁLVULA	h	12,00



7.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 1.200 LB/POL.2	h	12,00
7.3	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP	h	12,00
8.1	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP (REBAIXAMENTO VAZÃO MÁXIMA)	h	12,00
8.2	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 120,1 A 150 HP (VAZÃO ESCANOLADA)	h	2,00

8) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A elaboração da planilha orçamentária foi executada através de média de orçamentos com empresas executoras de perfuração de poços profundos.

Sertãozinho, 14 de dezembro de 2023.

Alex Fabian Cardin de Sousa
Engenheiro Civil



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Concorrência nº 004/2023

Processo nº 726/2023

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Preencher a Planilha Orçamentária anexa ao Edital.

Valor Total: R\$... (.....)

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na **Concorrência nº 004/2023**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____

OBS.: ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 004/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____ através de seu representante o Sr. _____, RG nº _____, visitou o local destinado ao Serviço de engenharia para perfuração de um poço tubular profundo na Av. Nelson Matheus Benelli, próximo ao parque linear Antônio João Gimenes em Sertãozinho - SP, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Avaliação Hidrogeológica Preliminar, Planilha Orçamentária e Cronograma, neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº 726/2023 da Concorrência nº 004/2023.

Sertãozinho, de _____ de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Concorrência nº 004/2023

Processo nº 726/2023

At. – Presidente da CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via e-mail ou fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Concorrência nº 004/2023	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data:
Pessoa responsável:	

Para Suprimentos e Licitações – SAEMAS
Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br